



288

## Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins

CONTRATO Nº 24/2020 -FMS AO P.P 07/2020-PM

Termo de contrato a ser celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS e o interessado a empresa ERIVÂNIA MARIA RESENDE-ME na Aquisição de Materiais de Informática para atender a Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no exercício de 2020, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:

Termo de contrato que entre si celebra, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.321.783/0001-57 representado neste ato pela Gestora ELENICE ROCHA SOUZA, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o interessado a empresa ERIVANIA MARIA REZENDE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ: 14.204.764/0001-03, com sede na Rua do Comércio, nº 14, Centro, Combinado - TO, neste ato representado pela proprietária a Srª Erivania Maria Rezende, portadora do RG sob o nº 259.575 2º via SSP TO, inscrita no CPF sob o nº. 001.037.081-11, residente e domiciliada na Rua Gercina Borges Teixeira, nº 435, Centro, Combinado – TO, doravante denominada CONTRATADA, conforme Processo PP 07/2020-PM, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Constituem objeto deste contrato, a Aquisição de Materiais de Informática para atender o Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins no exercício de 2020.
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentado pela CONTRATADA, datada de 17 de Março de 2020.
- 1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço unitário, em base diária, mediante solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins dos materiais constantes da planilha com os itens licitados ora contratados, constantes da Ata de Realização de Pregão, anexa aos presentes autos.

ITEM	QUANT	DESCRÍÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1.	10	NOBREAK 1200 VA	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
2.	05	PROCESSADOR I30	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
3.	02	SCANER PROFISSIONAL	R\$ 2.780,00	R\$ 5.560,00
4.	05	HD EXTERNO 1TB	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00

Edu ZL



288

### Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins

5.	03	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110 VOLTS DE 2000VA	R\$ 209,00	R\$ 627,00
6.	50	RECARGA DE TONNER 1060	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
7.	10	COMPUTADOR COMPLETO i5 1 TB 8G MEMORIA RAM	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
8.	10	PROCESSADOR i5	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
9.	10	PROCESSADOR i7	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
10.	10	MEMORIA DDR4 4GB	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00
TOTAL			R\$ 69.597,00	

VALOR TOTAL R\$ 69.597,00 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais)

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregue quando for solicitado mediante solicitação feita pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O valor unitário e valor total para a aquisição dos materiais de informática a serem adquiridos está descrito em Ata no Pregão Presencial nº 07/2020-PM tendo um valor de R\$ 69.597,00 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais), pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago conforme o fornecimento dos materiais.

5.2. As despesas com o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da Contratada.

5.3 O presente Contrato terá o prazo de vigência do ato de sua assinatura, iniciando-se em 31 de Março 2020 e findando-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins.

5.4 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 O Faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pausé



Fls. nº 290

### *Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins*

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos financeiros são os constantes das seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento vigente:

Fundo Municipal de Saúde	Dot. Orçamentária	El. De despesa	F. de Recursos
Gestão em Saúde	10.301.0210.2053	3.3.90.30-4.4.90.52	0401.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Fundo Municipal de Saúde, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pelo Fundo Municipal de saúde, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria do Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita do Fundo Municipal de Saúde, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Fundo Municipal de Saúde.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo Fundo Municipal de Saúde.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este resarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



Fund. 281

*Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins – TO, 31 de Março de 2020.

ELENICE ROCHA SOUZA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

ERIVÂNIA MARIA RESENDE-ME  
CNPJ: 14.204.764/0001-03  
Contratada

Testemunhas:

Elenice Rocha Souza  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº. 005/2019

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_